



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO CISABES Nº 208, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais Serviços a serem aplicados no Município de Marilândia-Es e dá outras providências.

O Presidente do CISABES, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e na Lei Municipal nº 966 de 2011, pela qual o Município de Marilândia ratificou o Protocolo de Intenções do CISABES, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Contrato Administrativo nº 05/2017 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Marilândia, solicitou reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Marilândia/ES;

Que o ER-CISABES através de Parecer Técnico nº 004/2022, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro e investimentos da Autarquia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Marilândia-Es, em todas suas categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fica mantida a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Marilândia afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Art.4º – O SAAE de Marilândia deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

nº 11.445, para iniciar as leituras/medições visando à emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, ES, 19 de maio de 2022.


ELIESER RABELLO
Presidente

TABELA DE TARIFA APLICÁVEL A PARTIR DE JULHO DE 2022 (ÁGUA)				
CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO		VALOR DO m³ R\$ VIGENTE	VALOR DO m³ R\$ REAJUSTE 10,79%
	DE	ATÉ		
R	000 M ³	010 M ³	1,99	2,20
R	011 M ³	015 M ³	2,19	2,43
R	016 M ³	020 M ³	2,46	2,73
R	021 M ³	030 M ³	2,90	3,21
R	031 M ³	040 M ³	3,31	3,67
R	041 M ³	999 M ³	3,87	4,29
C	000 M ³	010 M ³	3,49	3,87
C	011 M ³	9999 M ³	4,41	4,89
I	000 M ³	010 M ³	4,41	4,89
I	011 M ³	9999 M ³	5,71	6,33
O	000 M ³	010 M ³	3,49	3,87
O	011 M ³	9999 M ³	4,41	4,89
P	000 M ³	015 M ³	3,49	3,87
P	011 M ³	9999 M ³		4,89



TARIFA RESIDENCIAL PARA USUÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS VIGENTE APLICÁVEL A PARTIR DE JULHO DE 2022 (ÁGUA)					TARIFA REAJUSTE 10,79%
Categoria: R1	Volume (M ³)	010	Valor total:	19,90	22,05
Categoria: R2	Volume (M ³)	020	Valor total:	43,15	47,81
Categoria: R3	Volume (M ³)	030	Valor total:	72,15	79,93
Categoria: R4	Volume (M ³)	040	Valor total:	105,15	116,50



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

TARIFA COMERCIAL PARA USUÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS VIGENTE APLICÁVEL A PARTIR DE JULHO DE 2022 (ÁGUA)				TARIFA REAJUSTE 10,79%
Categoria: C1	Volume (M ³)	010	Valor total: 34,90	38,67
Categoria: C2	Volume (M ³)	040	Valor total: 167,20	185,24

TARIFA PÚBLICA PARA USUÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS VIGENTE APLICÁVEL A PARTIR DE JULHO DE 2022 (ÁGUA)				TARIFA REAJUSTE 10,79%
Categoria: P1	Volume (M ³)	010	Valor total: 34,90	38,67
Categoria: P2	Volume (M ³)	040	Valor total: 167,20	185,24

TARIFA INDUSTRIAL PARA USUÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS VIGENTE APLICÁVEL A PARTIR DE JULHO DE 2022 (ÁGUA)				TARIFA REAJUSTE 10,79%
Categoria: I1	Volume (M ³)	010	Valor total: 44,10	48,86
Categoria: I2	Volume (M ³)	100	Valor total: 615,10	681,47

TARIFA OBRAS PARA USUÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS VIGENTE APLICÁVEL A PARTIR DE JULHO DE 2022 (ÁGUA)				TARIFA REAJUSTE 10,79%
Categoria: O1	Volume (M ³)	010	Valor total: 34,90	38,67
Categoria: O2	Volume (M ³)	040	Valor total: 167,20	185,24

TABELA DE SERVIÇOS APLICÁVEL A PARTIR DE JULHO DE 2022 (ÁGUA)	VALORES VIGENTES	VALORES COM REAJUSTE 10,79%
1. Ligação de Água		-
1.1- Ramal predial externo até ¾"	111,64	123,69
1.2- Ramal predial externo acima de ¾"	218,44	242,01
2 - Ligação de Esgoto	111,64	123,69
3 - Religação	42,20	46,75
6 – Expediente e ou emissão 2ª via	5,57	6,17
7 – Mudança de ligação	111,64	123,69
8 – Mudança de local do hidrômetro	55,78	61,80